

MERCADO MAGRIÇO

Penedono 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DA CASTANHA

- 1** – O Concurso de Castanha é organizado pela Câmara Municipal de Penedono em colaboração com a Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e com a (CCDRN) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e está integrado no certame Mercado Magriço.
- 2** – O concurso está aberto a todos os produtores de castanha das variedades Martaíinha, Longal e Negral, residentes no município de Penedono.
- 3** – A castanha a concurso deverá ser colhida em soutos instalados na área geográfica do concelho de Penedono.
- 4** – A participação fica sujeita a uma inscrição mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, bem como, fazer-se acompanhar do respetivo IE (Identificação da Exploração).
- 5** – Os concorrentes, para serem admitidos ao concurso, terão necessariamente de apresentar, para cada variedade a concurso, 10 Kg de castanha, acondicionada em sacos de rede.
- 6** – A castanha a concurso deverá ser entregue na Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Educação, nas datas e horário a definir, anualmente, pelo Município.
- 7** – Da quantidade de castanha entregue serão retirados 5 Kg necessária para efetivação dos procedimentos concursais, revertendo a restante para o magusto convívio a realizar no decurso do certame Mercado Magriço.
- 8** – Será atribuído a todos os concorrentes um prémio de presença no valor de € 40,00 (quarenta euros).
- 9** – Serão atribuídos, para cada variedade a concurso (Martaíinha, Longal e Negral), os seguintes prémios até ao 5º lugar:
 - 1º classificado - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros);
 - 2º classificado - € 110,00 (cento e dez euros);
 - 3º classificado - € 100,00 (cem euros);
 - 4º classificado - € 75,00 (setenta e cinco euros);
 - 5º classificado - € 50,00 (cinquenta euros);
- 10** – A classificação da castanha será da responsabilidade de um Júri constituído por Técnicos Especialistas, designados pela Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e pela (CCDRN) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

11 – Ao Júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.

12 – O Júri poderá deliberar a não atribuição de prémios a concorrentes que comprovadamente se verifique não serem produtores da(s) variedade(s) de castanha apresentada(s).

13 – A entrega de prémios efetuar-se-á em hora a data a designar, no decurso do certame Mercado Magriço.

14 – Das decisões do Júri não cabe reclamação nem recurso.

15 – Os casos omissos nesta Norma Participativa serão resolvidos pela Organização, única entidade competente para o efeito.

16 – A participação neste Concurso implica a aceitação integral da presente Norma Participativa.